



Índice

GAP - Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 025/2026 -GAB PREFEITO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026	2

GAP - Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 025/2026 -GAB PREFEITO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 025/2026 -GAB PREFEITO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 Dispõe sobre o expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal em 2 de outubro de 2026, decreta ponto facultativo em 5 de outubro de 2026 e assegura a continuidade dos serviços essenciais. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 no domingo, 4 de outubro de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a logística administrativa relacionada ao pleito, inclusive a organização e a posterior recomposição dos espaços públicos eventualmente disponibilizados à Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar essas medidas com a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento das necessidades inadiáveis da população; DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, o expediente das 8h às 12h na sexta-feira, 2 de outubro de 2026, nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta vinculados ao Poder Executivo, ressalvados os serviços previstos no art. 3º deste Decreto. Art. 2º Fica decretado ponto facultativo na segunda-feira, 5 de outubro de 2026, nos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, observadas as exceções e as medidas de continuidade previstas neste Decreto. Art. 3º A redução do expediente e o ponto facultativo não se aplicam aos serviços públicos essenciais nem às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente: I – atendimento de urgência e emergência em saúde, assistência hospitalar, transporte de pacientes e demais atendimentos cuja interrupção possa comprometer a saúde dos usuários; II – limpeza urbana, coleta de resíduos, vigilância de bens e instalações públicas, defesa civil e atendimento de situações emergenciais; III – serviços socioassistenciais de acolhimento e proteção que exijam atendimento contínuo; IV – atividades de apoio à Justiça Eleitoral, quando regularmente requisitadas, inclusive as necessárias à disponibilização e à recomposição dos espaços públicos utilizados no pleito; V – outras atividades cuja continuidade seja indispensável à segurança da população ou à prevenção de prejuízos ao interesse público. § 1º Os titulares das secretarias municipais e os dirigentes das demais unidades administrativas deverão organizar e comunicar previamente as escalas de trabalho e os plantões necessários, assegurando pessoal suficiente e os meios indispensáveis à continuidade dos serviços. § 2º Os servidores escalados ou regularmente convocados para as atividades previstas neste artigo deverão cumprir os

respectivos horários e atribuições, não se estendendo a eles a dispensa de expediente durante o período de atuação. Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para compatibilizar a utilização de unidades escolares pela Justiça Eleitoral com o calendário escolar e o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos, promovendo a reposição quando necessária. Art. 5º Os órgãos municipais deverão divulgar previamente os horários de funcionamento, os serviços mantidos e os canais de atendimento disponíveis à população nos dias abrangidos por este Decreto. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em 01 de outubro de 2026. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: Adriana Silva de Costa

Secretaria Administração

Código identificador: mmnkdqvh20261001111004



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA:01613956000121
Data: 01/10/2026